



# Poder Legislativo

## CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS



Documento Assinado Digitalmente por: WALQUE DUTRA DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 9e953ff1-30eb-4b2b-a186-b67d6fe90bdf

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

**Ementa:** Dispõe sobre a rejeição da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de João Alfredo, referente ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco recomendando rejeição da Prestação de Contas do Município de João Alfredo, referente ao exercício de 2016;

**CONSIDERANDO** que a ex-prefeita Maria Sebastiana da Conceição foi devidamente notificada para apresentar defesa no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Orçamentária, porém por decisão unânime os membros da Comissão emitiram parecer pela manutenção do parecer prévio do TCE/PE;

**CONSIDERNANDO** que o art. 82, § 2º, da Constituição do Estado de Pernambuco prevê prazo certo e determinado para que o Poder Legislativo Municipal conclui o Processo de Julgamento da Prestação de Contas do Município;

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Orçamentária que recomendou a rejeição das contas e, na forma regimental, apresentou o pertinente Decreto Legislativo;

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Orçamentária da Câmara Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual e pelo Regimento Interno desta edilidade, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

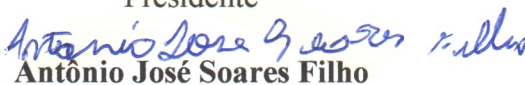
**Art. 1º** - Fica Rejeitada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE, relativas ao exercício financeiro de 2016;

**Art. 2º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

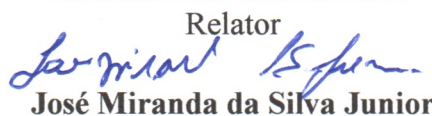
Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Alfredo, aos 04 de maio de 2021

  
Jozivan Tavares de Lira

Presidente

  
Antônio José Soares Filho

Relator

  
José Miranda da Silva Junior

Membro